



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**CONTRATO Nº 010/2021**  
**DISPENSA Nº 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CRUZETA/RN E JOSÉ ROBERTO SILVA**  
**FERREIRA 06343285490**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.**

1.1- CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- CONTRATADO: **JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490**, CNPJ: 26.613.210/0001-49, situada a rua: José Leônidas, 19, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.**

3.2. Os serviços ora contratados referem-se hospedagem e manutenção do portal da Câmara Municipal de Cruzeta, visando atender as necessidades da câmara municipal de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 8.925,00** (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN	R\$ 892,50	R\$ 8.925,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

• **Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

• **Fonte:**

001000001 – Recursos Ordinários .

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Prestar todos os serviços na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 011/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.

Cruzeta/RN, 30 de março de 2021.

**ITAN LOBO DE MEDEIROS**

PRESIDENTE DA CMC  
CONTRATANTE

**JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Agênio Sálvio de S. Na

CPF: 042.353.444-12

2º Edson Macedo Souza da Nogueira

CPF: 05373213497





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - DISPENSA Nº 011/2021**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)  
3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA  
06343285490, CNPJ: 26.613.210/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E  
ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS DO PORTAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.  
VALOR GLOBAL (R\$): 8.925,00 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE  
E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 30/03/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 -  
Manutenção dos Serviços da Câmara  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços pessoa  
jurídica (PJ)  
FONTE: 001000001 - Recursos Ordinários.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL  
8.666/93

Cruzeta/RN, em 30 de março de 2021

Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 58721836

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/04/2021.  
EDIÇÃO 1111. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Celso Azevedo, 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, inscrita no CNPJ 10.727.485/0001-73, neste ato representado pelo Presidente Itan Lobo de Medeiros, brasileiro, portador do CPF 703.597.254-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano de Medeiros, 402, Santo Antônio, Cruzeta/RN, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa HOUSE CRIATIVE LTDA, inscrita com CNPJ 26.613.210/0001-49, situada na Rua: José Leônidas, 19, JK, Currais Novos (RN), CEP. 59.380-000, por seu representante legal, o Sr. José Roberto Silva Ferreira, inscrito no CPF nº 063.432.854-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO CONTRATADO**

1.1 - Por motivo de alteração no contrato social do Contratado, os seus dados passarão a ser:

Onde consta:

JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490, CNPJ 26.613.210/0001-49, com sede na Rua: José Leônidas, 19, JK, Currais Novos (RN), CEP. 59.380-000, representada por seu administrador, o Sr. José Roberto Silva Ferreira, CPF: 063.432.854-90.

Passará a ser:

HOUSE CRIATIVA LTDA, inscrita com CNPJ 26.613.210/0001-49, com sede na Rua: José Leônidas, 19, JK, Currais Novos (RN), CEP. 59.380-000, representada por seu administrador, o Sr. José Roberto Silva Ferreira, CPF: 063.432.854-90.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

CNPJ 10.727.485/0001-73

CONTRATANTE

HOUSE CRIATIVE LTDA

CNPJ 26.613.210/0001-49

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: 042.352.494-12

CPF: 444.107.784-04



## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

#### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Celso Azevedo, 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, inscrita no CNPJ 10.727.485/0001-73, neste ato representado pelo Presidente Itan Lobo de Medeiros, brasileiro, portador do CPF 703.597.254-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano de Medeiros, 402, Santo Antônio, Cruzeta/RN, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa HOUSE CRIATIVE LTDA, inscrita com CNPJ 26.613.210/0001-49, situada na Rua: José Leônidas, 19, JK, Currais Novos (RN), CEP. 59.380-000, por seu representante legal, o Sr. José Roberto Silva Ferreira, inscrito no CPF nº 063.432.854-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, o que fazem nos seguintes termos:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO CONTRATADO

1.1 - Por motivo de alteração no contrato social do Contratado, os seus dados passarão a ser:

Onde consta:

JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490, CNPJ 26.613.210/0001-49, com sede na Rua: José Leônidas, 19, JK, Currais Novos (RN), CEP. 59.380-000, representada por seu administrador, o Sr. José Roberto Silva Ferreira, CPF: 063.432.854-90.

Passará a ser:

HOUSE CRIATIVA LTDA, inscrita com CNPJ 26.613.210/0001-49, com sede na Rua: José Leônidas, 19, JK, Currais Novos (RN), CEP. 59.380-000, representada por seu administrador, o Sr. José Roberto Silva Ferreira, CPF: 063.432.854-90.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
CONTRATANTE

HOUSE CRIATIVE LTDA  
CNPJ 26.613.210/0001-49  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO  
Código Identificador: 18165526

100

2

3